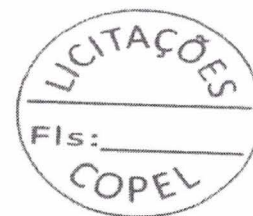




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº. 504/2.022 – Processo nº. 71.556/2.022



PROCESSO PMB n.º 71.556/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 504/2.022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 063/2023

A **Prefeitura Municipal de Botucatu**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor **GERALDO PUPO DA SILVEIRA, GERALDO PUPO DA SILVEIRA**, RG nº 13.077.049-8 e CPF nº 062.742.148-28, e a empresa **SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, sediada a rua Dr José Lisboa Junior, nº A-24, Bairro Centro, Município de Piratininga, SP, CNPJ 10.016.003/0001-77o uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de Registro de Preço para aquisição de Material Esportivo**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. PREÇOS

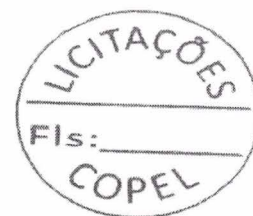
2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
------	----------	---------------	--	-------	-------------------------------	----------------------------

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico: 504/2.022 – Processo nº 71.556/2.022



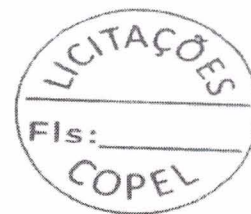
05	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA PU, 0% DE OBSORÇÃO DE AGUA, CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO DE 580 A 620GR, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL (CBB) OU NBB E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) MODELO 2020.	300322-1	25 unidades	Penalty Pró	313,00	7.825,00
06	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA PU, 0% DE OBSORÇÃO DE AGUA, CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO DE 510 A 567GR, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL (CBB) OU NBB E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) MODELO 2020.	300324-8	25 unidades	Penalty Pró	297,00	7.425,00
08	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO SUB 17 COM 8 GOMOS, TERMOTEC PU CIRCUNFERENCIA DE 62 A 64CM, PESO DE 400 A 440 GR, MODELO MINIMO 2021.	469711-1	50 unidades	Premium Term	77,00	3.850,00
09	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO SUB 13 COM 8 GOMOS, TERMOTEC PU CIRCUNFERENCIA DE 55 A 58CM, PESO DE 350 A 380GR, MODELO MINIMO 2021	536969-0	50 unidades	Premium Term	77,00	3.850,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO SUB 11 COM 8 GOMOS, TERMOTEC PU CIRCUNFERENCIA DE 52 A 55CM, PESO DE 300 A 330GR, MODELO MINIMO 2021.	574745-7	100 unidades	Premium Term	77,00	3.850,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO SUB 9 COM 8 GOMOS, TERMOTEC PU CIRCUNFERENCIA DE 49 A 52CM, PESO DE 250 A 280GR, MODELO MINIMO 2021.	574746-5	100 unidades	Premium Term	66,00	6.600,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$						R\$ 33.400,00

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

COPEL



3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

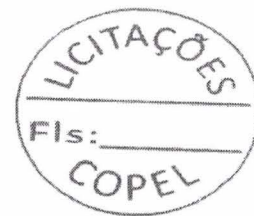
5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico: 504/2.022 – Processo nº 71.556/2.022



5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

5.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.5 deste Edital.

5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

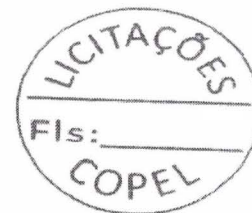
5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico: 504/2.022 – Processo nº 71.556/2.022

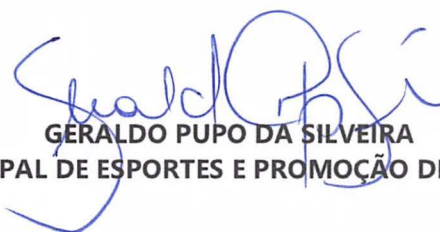


5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu 01 MAR 2023

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:



GERALDO PUPO DA SILVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

PELA DETENTORA:

ERICO FABIANO
ALVES DA
SILVA:24981041
861

Assinado de forma digital
por ERICO FABIANO
ALVES DA
SILVA:24981041861
Dados: 2023.02.28
10:59:13 -03'00'

SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Luciano Pelica
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2



Juliana Cristina Seno da Silva
Auxiliar Administrativo
RI 3581-5

COPEL